



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52 - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº. 928 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 915 DE 29 DE JANEIRO DE 2015."

O Senhor **Edson Mendes Mota**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 11 da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos repasses de recursos dos programas sociais do Governo Federal e do Tesouro do orçamento vigente.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 05 de Março de 2015.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

Luís Filipe Cardoso
Secretário de Administração